

CONTRATO Nº 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, nº 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade nº. 3.095.174-3 e do CPF/MF nº 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- a) Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- b) Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- c) No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- d) **No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 001/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até 42.403,57 (quarenta e dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030214502.039– MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.32.03 – 3064 – Mat. De Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03 – 3066 – Mat. De Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505.

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 18 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CONTRATADO

ANEXO I – CONTRATO N.º 015/2013
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	300	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA+ CIANOCOBALAMINA+ CLOR. TIAMINA +CLOR. PIRIDOXINA 5000 (1ML B / 2 ML A) AMP	TEUTO	4,18	1,254,00
7	500	COMP	ACICLOVIR 200MG	PRATI	0,18	90,00
8	50	BSG	ACICLOVIR 50MG/G CR	PRATI	1,36	68,00
13	600	AMP	AMICACINA 500MG/2ML C/2ML IM/IV INJETAVEL	TEUTO	1,23	738,00
14	600	COMP	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	24,00
16	20	AMP	AMIODARONA 50MG /ML 3 ML IV	HIPOLABOR	1,26	25,20
17	500	COMP	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	PRATI	0,18	90,00
19	500	FRS	AMPICILINA 500 MG	PRATI	0,45	225,00
20	800	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,46	368,00
21	800	BSG	BAMIFILINA 300 MG CPR	FARMALAB	0,99	792,00
22	50	COMP	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5MG/G + NISTATINA 25.000UI/G + CLOR. DE BENZALCONIO 1,25MG/G APLIC. C/ 40G	MEDLEY	11,64	582,00
23	300	COMP	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 16MG	BIOSINTETICA	0,47	141,00
24	200	COMP	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 24MG	BIOSINTETICA	0,62	124,00
25	500	CPR	BISACODIL 5 MG COMP	CIMED	0,28	140,00
31	5.000	FRS	BROMOPRIDA 10 MG COMP	PRATI	0,41	2.050,00
32	300	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML IV/IM INJ	HIPOLABOR	0,52	156,00
34	30	FRS	BRONFENIRAMINA (MALEATO)+ CLOR. FENILEFRINA 2+ 2,5MG/ML 20 ML	ELOFAR	6,60	198,00
39	50	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML/ML IV/IM	TEUTO	0,54	27,00
40	5.000	COMP	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SOD+PARACETAMOL COMP 30/125/50/300MG	PHARLAB	0,41	2.050,00
42	15	FRS	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL .OFT 15 ML	UNIÃO QUIMICA	17,46	261,90
43	50	FRS	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ SUSP. FR/60 ML	TEUTO	1,80	90,00
45	800	AMP	CEFTRIAXONA 1000MG IV + (DILUENTE) 10 ML	ARISTON	2,63	2.104,00
46	200	CPR	CEFTRIAXONA 500MG IM +CLOR. LIDOCAINA 1% (DILUENTE) 3,5ML	TEUTO	4,20	840,00
49	30	BSG	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GR	HIPOLABOR	6,10	183,00
50	500	COMP	CETOCONAZOL 200 MG CPR	PRATI	0,95	475,00
51	20	BSN	CETOCONAZOL+VALER.BETAMETASONA+SULF. DE NEOMICINA 30G CR	PHARLAB	6,60	132,00
54	500	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	EUROFARMA	3,47	1.735,00

			IV+ DILUENTE			
55	250	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	UNIÃO QUIMICA	1,55	387,50
56	500	COMP	CETOTIFENO 1MG COMP	TEUTO	0,48	240,00
59	200	COMP	CIMETIDINA 200MG	PRATI	0,40	80,00
60	400	AMP	CIMETIDINA 300MG/2ML IM/IV	TEUTO	0,42	168,00
63	8	FRS	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1,0 MG/ML POM OFT3,5 ML	UNIÃO QUIMICA	11,64	93,12
64	20	FRS	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1,0 MG/ML SOL OFT.5 ML	GERMED	18,90	378,00
69	300	AMP	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML IV/IM2ML	TEUTO	0,42	126,00
70	200	COMP	CLORAFENICOL 500MG COMP	NEO QUIMICA	0,87	174,00
72	2	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ	ARISTON	13,30	26,60
76	50	AMP	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300 MG/1ML I.M/ I.V	BUNKER	5,60	280,00
77	50	AMP	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG/2ML I.M/ I.V	PHARLAB	7,40	370,00
78	50	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM	SANVAL	0,63	31,50
82	5	BSN	DEXAMETASONA 0,1%, NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000 UI PDA OFT C/ 3,5 G	LATINOFARMA	16,00	80,00
83	25	FRS	DEXAMETASONA 0,1%, NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000 UI SOL OFT C/ 5 ML	GENOM	11,64	291,00
85	50	BSN	DEXAMETASONA 1 MG /G CR DERM. 10G	PRATI	0,80	40,00
86	100	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML	FARMACE	0,84	84,00
88	300	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	NOVAFARMA	0,58	174,00
89	8	FRS	DEXTRANA70 1MG+ HIPROMELOSE 3 MG SOL OFT C/15 ML	ALCON	14,55	116,40
90	80	FRS	DICLOFENACO (POTÁSSICO)15MG/ML GTS20ML	VITAPAN	3,70	296,00
91	150	BSN	DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR	PRATI	2,80	420,00
92	4.000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	MULTILAB	0,08	320,00
99	30	AMP	DIPIRONA SODICA (750MG0+CLOR.DE ADIFENINA (25MG) +CLOR.DE PROMETAZINA (25 MG) 2ML	FARMASA	3,00	90,00
103	500	AMP	DIPROPIONATO BETAMETAZONA + (FOSF.BETAMETAZONA) 5+2MG/ML INJ	PHARLAB	3,28	1.640,00
109	10	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV/SC	HIPOLABOR	0,61	6,10
111	840	COMP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	WYETH	0,96	806,40
112	400	COMP	EZETIMIBE 10 MG	BAYER	2,90	1.160,00
113	100	COMP	FEMPROCUMONA 3 MG CPR	ROCHE	0,29	29,00
116	50	COMP	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500MUI COMP	ACHÉ	0,80	40,00
117	20	FRS	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML SOL ORAL -GTS 30 ML	BIOLAB	21,80	436,00
125	4	FRS	FUROATO DE FLUTICOSANA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	GLAXO	33,90	135,60

127	50	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML IV/IM 2ML	TEUTO	0,65	32,50
128	800	COMP	GINKO BILOBA 80 MG COMP	MULTILAB	0,27	216,00
130	10	AMP	GLICOSE 25% 10ML EL	SAMTEC	0,14	1,40
135	20	FRS	HYDROXIPROPIL GUAR 8A POLIETILENOGLICOL 400; AC.BORICO;SORBIDOL;CLOR.SODIO;CLOR. POTASSIO, HIDROXIDO SODICO;AGUA PURIFICADA 10ML UL 10 ML LUBRIF. OFT.	ALCON	26,60	532,00
150	500	COMP	LORADATINA 10 MG COMP	GEOLAB	0,74	370,00
152	10	FRS	LIDOCAINA 2%(CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML	TEUTO	5,00	50,00
154	500	COMP	MEBENDAZOL 100 MG COMP	PRATI	0,18	90,00
155	30	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	MARIOL	1,78	53,40
163	200	COMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMP	BIOSINTETICA	1,90	380,00
166	5.000	COMP	NIMESULIDA 100 M G COMP	GEOLAB	0,27	1.350,00
167	200	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	VITAPAN	1,09	218,00
184	500	COMP	PROMETAZINA 25MG	PRATI	0,36	180,00
195	500	COMP	SIMETICONA 40 MG CPR	PRATI	0,21	105,00
196	50	FRS	SIMETICONA 75MG GTS C/75ML	HIPOLABOR	1,95	97,50
197	20	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IV/IM PO LIOFILO INJ.	TEUTO	4,05	81,00
198	6.000	COMP	SULF.GLICOSAMINA+ SULF CONDROITINA 500MG/400MG CAPSULA	ACHÉ	2,34	14.040,00
199	5	POM	SULFACECETAMIDA DE SODIO+ TRITANOLAMINA74+21,67MG 50 G POM DERM	ACHÉ	12,61	63,05
202	500	COMP	TIAMAZOL 10 MG	BIOLAB	0,37	185,00
203	500	COMP	TIAMINA300MG (CLORIDRATO)	PRATI	0,38	190,00
204	4	FRS	TOBRAMICINA SOL OFT FR C/5 ML	GERMED	4,85	19,40
209	10	FRS	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML OFT 2,5ML	E.M.S.	56,00	560,00
214	100	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	SAMTEC	0,23	23,00
217	30	AMP	FITOMENADIONA10MG/ML 1 ML IM/IV	HIPOLABOR	2,80	84,00
VALOR GLOBAL R\$						42.403,57